

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima vigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. vinte e um do mês de novembro de mil novecentos e
3. nove (21.11.1989), nesta cidade do Recife, Estado
4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho -
5. res: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e
6. Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda ;
7. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco
8. Cândido de Melo Falcão Neto; Juiz de Direito: Dr.
9. Ozael Rodrigues Veloso; Jurista: Dr. José Henrique
10. Wanderley Filho; Procuradora Regional Eleitoral,
11. Dra. Gilda Pereira de Carvalho e a Assistente da
12. Procuradoria Regional Eleitoral, Dra. Adriana Gon-
13. çalves Fontes, comigo, Humberto Costa Vasconcelos ,
14. Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão .
15. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. o
16. Des. Presidente, ressaltou as ausências do Juiz de
17. Direito, Dr. Itamar Pereira da Silva e do Jurista ,
18. Dr. José Joaquim de Almeida Neto, passando, em se-
19. guida, à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO Nº
20. 670/89 subscrito pelo Juiz Presidente da 11a. Junta
21. Eleitoral, Dr. IVONALDO PEREIRA DE MIRANDA indican-
22. do o SR. AUGUSTO BELMONT FONSECA para substituir o
23. Membro daquela Junta, SR. REINALDO JOSÉ CARNEIRO LE
24. ÃO, face a impossibilidade do comparecimento do mês
25. mo no 2º Turno e solicitando a homologação por este
26. Tribunal. DECISÃO: "Homologada a indicação. Promova
27. se a substituição". REPRESENTAÇÃO da FRENTE BRASIL
28. POPULAR e do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO-PCB con-
29. tra a EMPRESA BORBOREMA e a EMPRESA METROPOLITANA
30. que estariam impedindo os motoristas de votar. Em
31. sessão de 15.11.89, S. Exa. o Des. Presidente exa-
32. rou despacho encaminhando o expediente ao Exmo. Sr.
33. Juiz encarregado da Propaganda Eleitoral, Dr. Enéas
34. Bezerra Barros, para adotar as providências cabí-
35. veis, o qual, ao Tribunal, à unanimidade, aprovou a
36. decisão. Leu a seguir, S. Exa. a informação dada pe-
37. lo Dr. Enéas Bezerra Barros datada de 15 do corren-
38. te, nos seguintes termos: "Informo que, nesta data,
39. em presença do Dr. Gustavo Montenegro, mantive con-
40. tato com os Srs. Nivaldo Galdino da Silva e Januá -
41. rio, respectivamente, das empresas Borborema e Me-
42. tropolitana, os quais afirmaram categoricamente que
43. todos os empregados daquelas empresas haviam exerci-
44. do livremente o direito de voto". DECISÃO: "Unanime
45. mente, decidiu o TRE mandar arquivar a presente re-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. apresentação, após comunicação aos Partidos Políti-
47. cos da informação supra". Continuando, S. Exa. pas
48. sou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº...
49. 5313/89, Cl. I, procedente da 3a. Zona/Recife. O
50. Juiz Eleitoral solicitando a requisição do funcio-
51. nário ALBERTO ANDRADE DE VASCONCELOS, para prestar
52. serviço como Auxiliar de Cartório naquela Zona. DE
53. CISAÇÃO: "Unanimemente, deferida a requisição pelo T
54. prazo de hum ano, contando-se o exercício a partir
55. da apresentação do Auxiliar em Cartório". PROCESSO
56. Nº 5322/89, Cl. I, procedente da 28a. Zona/Ribeir -
57. rão. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição da
58. servidora JOSELITA DE SOUZA SANTOS, para prestar
59. serviço como Auxiliar de Cartório naquela Zona. DE
60. CISAÇÃO: "Unanimemente, deferida a requisição pelo T
61. prazo de hum ano, contando-se o exercício a partir
62. da apresentação da Auxiliar em Cartório". PROCESSO
63. Nº 5334/89, Cl. I, procedente da 6a. Zona/Recife .
64. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação dos pra
65. zos de permanência dos Auxiliares de Cartório, ~~em~~
66. GUIOMAR URQUIZA CORTIZO, MARIA JOSÉ ALVES CAVALCAN
67. TE, JOSEFA ERMÍNIA GONÇALVES, MARIA DO CARMO DA MÔ
68. TA SILVEIRA BALTAR e MARIA DAS DORES ELEUTÉRIO DE
69. ALMEIDA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido
70. por mais hum ano". PROCESSO Nº 5335/89, Cl. I, pro
71. cedente da 24a. Zona/Limoeiro. O Juiz Eleitoral sô
72. licitando a prorrogação do prazo de permanência da
73. Auxiliar de Cartório, CLEONICE SILVA ARAÚJO. DECI-
74. SÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por
75. mais hum ano". PROCESSO Nº 5340/89, Cl. I, proce -
76. dente da 7a. Zona/Recife. O Juiz Eleitoral solici-
77. tando a prorrogação dos prazos de permanência dos
78. Auxiliares de Cartório, MARIA CREUSA DE ABREU E LI
79. MA, MARIA EULINA DE ANDRADE SILVEIRA e JOSEMARY AL
80. VES BARBOSA. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
81. permanência por mais hum ano". Com a palavra o Dr.
82. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto passou ao re
83. lato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 3206/89, Cl
84. VI, procedente da 118a. Zona/Jaboatão III/3.A FREN
85. TE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 158a. T
86. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candida
87. to LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do
88. Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao
89. recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria".
90. PROCESSO Nº 3207/89, Cl. VI, procedente da 118a.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. Zona/Jaboatão III/3. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 145a. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candidato LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria". PROCESSO Nº 3208/89, Cl. I
92. procedente da 118a. Zona/Jaboatão III/3. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 145a. Junta Apuradora que anulou 02 votos dados ao candidato LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Des. Cláudio Américo de Miranda, foi dado provimento ao recurso com relação à 1a. cédula para considerar como válido o voto dado ao candidato Lula. Com relação à 2a. cédula, por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao recurso". PROCESSO Nº 3209/89, Cl. VI, procedente da 118a. Zona/Jaboatão III/3. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 145a. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candidato LULA. DECISÃO:....
93. "Por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria". PROCESSO Nº 3210/89
94. Cl. VI, procedente da 118a. Zona/Jaboatão III/3. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 145a. Junta Apuradora que anulou 03 votos dados ao candidato LULA. DECISÃO: "Unanimemente, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao recurso de acordo com o parecer da Procuradoria".
95. PROCESSO Nº 3212/89, Cl. VI, procedente da 8a. Zona Recife. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 29a. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candidato LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria". Com a palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 3211/89, Cl. VI, procedente da 9a. Zona/Recife. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 32a. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candidato LULA e que considerou 02 votos válidos grafados fora dos quadriláteros. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento com relação à 1a. cédula. Com relação às 2a. e 3a. cédulas, unanimemente deu-se provimento ao recurso para considerar nulos os vo-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. tos dados aos candidatos ULYSSES GUIMARÃES E COL-
137. LOR". PROCESSO Nº 3213/89, Cl. VI, procedente da
138. 56a. Zona/Garanhuns I/2. A FRENTE BRASIL POPULAR
139. recorrendo da decisão da 81a. Junta Apuradora que
140. considerou 01 voto em favor do candidato COLLOR.
141. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao recur-
142. so para considerar nulo o voto dado ao candidato
143. COLLOR". Com a palavra o Dr. José Henrique Wander-
144. ley Filho passou ao relato dos seguintes feitos:..
145. PROCESSO Nº 3202/89, Cl. VI, procedente da 85a. Zo-
146. na/Igarassu. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da
147. decisão da 156a. Junta Apuradora que anulou 01 vo-
148. to dado ao candidato LULA. DECISÃO: "Unanimemente,
149. negou-se provimento ao recurso, de acordo com o pa-
150. recer da Procuradoria". PROCESSO Nº 3203/89, Cl. VI
151. procedente da 85a. Zona/Igarassu. A FRENTE BRASIL
152. POPULAR recorrendo da decisão da 156a. Junta Apura-
153. dora que anulou 02 votos dados ao candidato LULA.
154. DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE: I- Com rela-
155. ção à 1a. cédula, negou provimento ao recurso; II-
156. Com relação à 2a. cédula, dar provimento para con-
157. siderar válido o voto dado ao candidato LULA". PRO-
158. CESSO Nº 3204/89, Cl. VI, procedente da 85a. Zona/
159. IGARASSU. A FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da de-
160. cisão da 156a. Junta Apuradora que considerou váli-
161. do 01 voto dado ao candidato COLLOR. DECISÃO: "Por
162. maioria, contra o voto do Des. Cláudio Américo de
163. Miranda negou-se provimento ao recurso, de acordo
164. com o parecer da Procuradoria". PROCESSO Nº 3205 /
165. 89, Cl. VI, procedente da 85a. Zona/Igarassu. A
166. FRENTE BRASIL POPULAR recorrendo da decisão da 156
167. Junta Apuradora que considerou 01 voto dado ao can-
168. dato COLLOR. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto
169. do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se provimento
170. ao recurso, de acordo com o parecer da Procurado-
171. ria". Finalizando, S. Exa. o Des. Presidente pro-
172. pôs que se oficiasse ao TSE, solicitando o afasta-
173. mento do Dr. Ozael Rodrigues Veloso das funções de
174. Juiz de Menores, face aos trabalhos essenciais e
175. preferenciais referentes às Eleições Presidenciais
176. A proposta foi acolhida à unanimidade. Nada mais
177. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
178. para constar, eu, Humberto Costa,
179. Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei
180. lavrar a presente, que vai devidamente assinada.